



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Pregão Eletrônico nº 05/2026

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de alimentos para animais.**

1.2. Justifica a compra dos alimentos, para cavalos que são utilizados na ronda rural e os animais que são apreendidos. Os alimentos adquiridos, vão manter os cavalos em condições de efetuar os serviços da Ronda Rural, e nos atendimentos dos animais soltos pela cidade e arredores, pois os mesmos podem ocasionar acidentes.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Mostardas, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição tem natureza de bens/materiais comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A aquisição será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço unitário, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a demanda solicitada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

4.2. Segue abaixo o quadro com as quantidades previstas, valor unitário e total de cada item, e demais informações pertinentes.

Item	Qtd.	Unid.	Objeto	Valor Unitário	Valor Total
1	50	SC	Milho quebrado com 25 Kg	R\$ 62,66	R\$ 3.133,00
2	50	SC	Ração equina de 40 Kg	R\$ 100,94	R\$ 5.046,83

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar soluções existentes no mercado para atender os requisitos estabelecidos, objetificando alcançar os resultados pretendidos e atender a necessidade da aquisição, juntamente com as demandas específicas do Órgão, levando em consideração os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.



6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O Valor total estimado para a aquisição dos materiais é de **R\$ 8.179,83** (oito mil e cento e setenta e nove reais e oitenta e três centavos).

6.2. É importante ressaltar que, se tratando de um Registro de Preços o valor total da contratação não gera custos imediatos e pode variar de acordo com a quantidade necessária desses materiais por parte da Secretaria Municipal.

6.3. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 9.105/2023, que estabelece em seus Artigos 12 e 13, o “procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Mostardas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6.3.1. Foi utilizado pesquisas de Municípios e em especificações compatíveis via portal público Licitacão/RS - <https://portal.tce.rs.gov.br/>. Bem como cotações na internet, em sites confiáveis e de grande abrangência, conforme lista abaixo:

Processo de Dispensa 29/2025 – Prefeitura de Coronel Bicaco.

Pregão Eletrônico nº 13/2025 – Prefeitura de Arroio do Sal.

www.peteagro.com.br

<https://terrazoo.com.br>

www.agrominas.com

Para elaboração do valor de referência foi utilizada a média das referidas cotações.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de tais materiais/produtos conforme as seguintes especificações/condições.

7.2. A detentora da Ata de Registro entregará os materiais parceladamente, e quando da solicitação de entrega pela secretaria solicitante, deverá atender às seguintes exigências:

7.2.1. Entregar os materiais/produtos com obediência das quantidades e prazos, constantes da solicitação emitida;

7.2.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias assim definidos pela Secretaria solicitante, a partir do recebimento da nota de empenho.

7.2.3. Os materiais/produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: **Rua Independência nº 91, Centro- Mostardas (Secretaria Municipal de Agricultura).**



7.2.4. Entregar qualquer quantidade solicitada, não podendo, portanto estipular em sua proposta de preços, cota mínima ou máxima, para remessa dos materiais, respeitada as quantidades mínimas de transporte, inerentes ao objeto do presente processo licitatório;

7.2.5. Quando da entrega dos materiais/produtos, ora licitados, o Município receberá provisoriamente, para efeito de posterior verificação plena de sua conformidade com a especificação do edital;

7.2.6 O prazo de validade dos produtos será de, no mínimo, 75% da validade total das mercadorias, a partir da entrega.

7.2.7. O pagamento dos materiais fornecidos pela detentora da Ata de Registro será efetuado no prazo de até 30 dias, após a conferência das quantidades entregues em cada momento;

7.2.8. A detentora da Ata de Registro deverá apresentar a Nota Fiscal-e de acordo com o respectivo empenho.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, uma vez que o registro de preços além de não gerar um custo alto pois não vincula despesa antes da aquisição dos itens nas quantidades necessárias ainda se beneficia uma vez que a Prefeitura Municipal de Mostardas não possui espaço físico para o armazenamento de todos os itens em sua totalidade, sendo assim as requisições controladas de acordo com o consumo.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS

10.1. A contratação dos serviços não causa impacto ambiental.



11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

11.2. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária, quando necessário;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato/ata.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12.2. Os materiais que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Mostardas, 09 de janeiro de 2026.

Eliasio Lopes da Costa
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico